



# *Assembleia Legislativa do Paraná*

*Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury*

## **EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 557/2017**

Nos termos do Regimento Interno, apresenta-se emenda para acrescentar parágrafo único ao artigo 30 do Projeto de Lei nº 557/2017.

Art. 1º. Insere o parágrafo púnico no Art. 30 do Projeto de Lei nº 557/2017 com a seguinte redação:

“ Parágrafo Único: ficam isentas do pagamento do ICMS as microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas neste Estado e enquadradas no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cuja receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao período de apuração não ultrapasse R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).”

Sala das Sessões, 28 de Novembro de 2017.

**REQUIÃO FILHO**

Deputado Estadual

---

**GABINETE DEPUTADO REQUIÃO FILHO**

Praça Nossa Senhora de Salete, s/n • Curitiba - PR • CEP: 80530-911  
Telefone: (41) 3350-4295



# *Assembleia Legislativa do Paraná*

*Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury*

## **JUSTIFICATIVA**

A emenda visa inserir o parágrafo púnico no art. 30 do Projeto de Lei nº 557/2017 para isentar a cobrança de ICMS das empresas cuja receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao período de apuração não ultrapasse R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Tais previsão impulsionará o comércio no Estado e, conseqüentemente, trará inegável progresso para a economia paranaense.

Dessa forma, na certeza de que a propositura é oportuna e essencial, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação.

---

**GABINETE DEPUTADO REQUIÃO FILHO**

Praça Nossa Senhora de Saete, s/n • Curitiba - PR • CEP: 80530-911  
Telefone: (41) 3350-4295